

**REGIMENTO INTERNO**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IV CONAE – ETAPA MUNICIPAL**

**Tema:**

**“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:  
compromisso com o futuro da educação brasileira”.**

**Cachoeira do Sul, 27 de outubro de 2021.**

## **CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º.** O Fórum Permanente Municipal de Educação de Cachoeira do Sul/RS- FME, criado pelo Decreto Municipal n.º 11/2017, CONVOCA para a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etapa preparatória da CONAE 2022, nos dias 27 e 28 de outubro e 25 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de forma on-line, com transmissão pelo canal do Youtube do Fórum Municipal de Educação - FME e por meio de videoconferência pelo Google Meet.

§ 1º A Conferência Municipal de Educação é um espaço democrático de discussão sobre as políticas públicas educacionais. Possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a discussão sobre a evolução das políticas educacionais, avaliação do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014 e o Plano Nacional de Educação (2024-2034), tendo como objeto de discussão, o Documento - Referência da IV CONAE.

§ 2º Poderão participar da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO SUL- Etapa Municipal da IV CONAE 2022 os representantes do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e demais interessados/as dispostos/as a contribuir para a melhoria da educação nacional e do município de Cachoeira do Sul, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul/RS tem por objetivos:

- promover o debate sobre o conteúdo temático do Documento - Referência da IV CONAE;
- avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- relacionar o cumprimento das diretrizes, metas e estratégias contidas nas leis de aprovação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da 4ª CONAE.

### **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Educação será realizada nos dias 27 e 28 de outubro e 25 de novembro de 2021 com horário previsto das 8h às 12h e das 14h às 16h, de forma on-line, com transmissão pelo canal do Youtube do Fórum Municipal de Educação - FME e por meio de videoconferência pelo Google Meet.

**Art. 4º.** O Fórum Permanente Municipal de Educação, composto por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas, é responsável pela organização e coordenação da II Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul, com base no presente Regimento Interno.

**Art. 5º.** A Etapa Municipal da IV CONAE 2022 será presidida pela coordenadora geral do Fórum Municipal de Educação (FME), acompanhada pelas coordenadoras das comissões permanentes e coordenadoras de sala.

**Art. 6º.** A II Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul/RS, cuja abertura foi realizada em 25 de agosto de 2021, em evento conjunto com o Conselho Municipal de Educação, traz para a discussão a temática: "Educação Municipal: inclusão, equidade e qualidade social". Para introduzir o debate sobre o tema central da CONAE (Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira) e dos eixos expressos no Documento - Referência será realizada a discussão sobre as políticas educacionais e os desafios no contexto atual, no formato de roda de conversa e, posteriormente, os seguintes eixos serão discutidos em salas virtuais:

- I. o PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas – sala virtual/ Eixo I;
- II. uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação - Sala virtual/ Eixo II;
- III. criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção – Sala Virtual/ Eixo III.

**Art. 7.** A Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul/RS será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. sessão solene de abertura e palestra (25/08);
- II. momento cultural – Apae Cachoeira do Sul (27/10);
- III. apresentação e aprovação do Regimento da II CONAE Municipal (27/10);
- IV. roda de conversa: educação – políticas e desafios no contexto atual (27/10);
- V. salas virtuais e plenárias de eixo – eixos I, II e III (27 e 28/10);
- VI. escolha de delegados (27 e 28/10);
- VII. plenária final (28/10);
- VIII. avaliação do Plano Municipal de Educação (25/11);
- IX. encerramento (25/11).

## Seção I – Da participação na Conferência Municipal de Educação

**Art. 8.** Participarão da II Conferência Municipal de Educação: o poder público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

**Art. 9** Os debates na II Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

**Art. 10** O Documento - Referência, o Regimento Interno e o Plano Municipal de Educação serão disponibilizados na página do Facebook do Fórum Municipal de Educação (FME) e no Observatório da Educação Municipal de Cachoeira do Sul (OBEMCS), previamente, para leitura, análise e, posterior, considerações durante a realização da II Conferência Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - As discussões nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE serão pautadas no Documento - Referência da IV CONAE e no Plano Municipal de Educação de Cachoeira do Sul.

## Seção II – Das inscrições

**Art.10** As inscrições para participação na II Conferência Municipal de Educação serão realizadas por meio do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVcJWLLvz5h13zfZh6MQhVfCjJrCVmW7MJfLEvpwan8OWLHQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVcJWLLvz5h13zfZh6MQhVfCjJrCVmW7MJfLEvpwan8OWLHQ/viewform?usp=sf_link) .

Deve, o participante, no ato da inscrição, escolher um ou mais eixos (salas virtuais), conforme a programação da II Conferência Municipal de Educação.

§ 1º Os participantes deverão se comprometer com a leitura prévia do Documento - Referência da IV CONAE, disponíveis no site do MEC, <http://fne.mec.gov.br>, na página do Facebook do FME e no OBEMCS, <https://www.obemcs.com/> .

§ 2º O total de participantes na II Conferência Municipal de Educação será considerado como referência base para os cálculos percentuais que se fizerem necessários no evento.

## **CAPÍTULO IV - DA METODOLOGIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 11** As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento - Referência, direcionadas a um dos eixos temáticos apresentados nas salas virtuais.

**Art. 12.** As contribuições e as propostas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes na plenária final da II Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Etapa Estadual da IV CONAE.

### **Seção I – Das Salas Virtuais e plenárias de eixo**

**Art. 13** Para cada sala virtual haverá 1 (um) mediador, 1 (um) coordenador de sala e 1 (um) relator, sendo este último escolhido em cada sala.

**Art. 14** Caberá ao mediador apresentar o texto do Documento - Referência e conduzir os debates. O coordenador de sala será o responsável pela condução das votações, controle do tempo das intervenções e apoio necessário para o bom andamento dos trabalhos. O relator será o responsável pelos registros e apresentação dos destaques no texto do Documento - Referência.

**Art. 15.** As discussões na II Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul, fundamentadas no Documento - Referência da IV CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

- I. apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;
- II. apresentação do respectivo Eixo Temático;
- III. análise do Documento - Referência, do Eixo correspondente;
- IV. proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento - Referência;
- V. discussão e votação das emendas propostas;
- VI. encaminhamentos das deliberações para a plenária final;
- VII. os candidatos à função de delegados serão definidos por aclamação dentro de cada Eixo.

**Art. 18** As emendas, incorporadas ao Documento - Referência serão votadas no seu conjunto, salvo se algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

**§1º** Durante o debate nas salas virtuais não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento - Referência de cada Eixo da IV CONAE.

**§2º** As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório da II Conferência Municipal de Educação.

## **Seção II – Da Plenária Final**

**Art. 16.** A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I. apreciação das moções, quando houver;
- II. apreciação das emendas ao Documento - Referência;
- III. homologação dos delegados para a etapa seguinte;
- IV. encerramento.

**Art. 17** Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

**§ 1º** Constarão no Relatório da II Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final.

**§ 2º** Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas plenárias de Eixo, ou seja, nas salas virtuais.

**Art. 18** As intervenções nas salas virtuais da II Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de até dois minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) inscrições realizadas com a coordenação de sala. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 05 primeiros inscritos.

## **Seção III - Das Moções**

**Art. 19** As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

**Art. 20** Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE.

**§ 1º** Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 30% ou mais dos participantes inscritos e presentes na II Conferência Municipal de Educação.

**§ 2º** As moções serão recebidas pela Secretaria Executiva do Fórum Permanente Municipal de Educação.

**§ 3º** As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da II Conferência Municipal de Educação.

**§ 4º** As moções recebidas pela Secretaria Executiva do FME serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

## **CAPÍTULO VI - RELATÓRIO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 21** Para a elaboração do Relatório da Etapa Municipal, da CONAE 2022, a Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação consolidará os registros com as emendas ao Documento - Referência, e encaminhará para a coordenação da Etapa Estadual da IV CONAE.

**Parágrafo único.** No Relatório da Conferência Municipal de Educação serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

I. aditivas: quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (deverá ser marcada na cor azul).

II. supressivas: parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo (deverá ser marcada na cor vermelha).

III. substitutivas: quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde).

IV. novas emendas (parágrafo novo): quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo (marcada na cor laranja).

## **CAPÍTULO VII - DOS DELEGADOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL DA IV CONAE**

**Art. 22.** O número de representantes pelo Município será de 3 (três) delegados, entre delegados e suplentes, tendo em vista que o Fórum Estadual de Educação ainda não divulgou as orientações da Etapa Estadual da IV CONAE. Estes representantes serão considerados os delegados homologados da Etapa Municipal da IV CONAE, havendo a necessidade de, posteriormente, definir os mesmos de acordo com o número estabelecido pelo Fórum Estadual de Educação.

**Art. 23.** Os interessados em concorrer a uma vaga de delegado para as fases seguintes da IV CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios definidos pelo Fórum Estadual de Educação e a comprovação, via lista de presença, que demonstre sua participação na II Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul.

**Art. 24.** Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos.

## **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 25.** As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Educação será por conta da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Decreto Municipal n.º 011/2017.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da II Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul/RS.

**Parágrafo único:** Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no dia 27 de outubro, às 8h50min, por metade mais um dos inscritos e presentes.

**Art. 27.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela coordenação do Fórum Permanente Municipal de Educação – FME.